



REGULAMENTO DA SALA DE ESTUDO “DEPOIS DO TOQUE”

Ano Letivo 2025/2026

Artigo 1.º

(Local de Funcionamento)

A sala de estudo do projeto “Depois do Toque”, dinamizada pela Educar a Sorrir em parceria com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Marquesa de Alorna e com o Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, funciona nas instalações da Escola Marquesa de Alorna, nas salas indicadas pela Direção do Agrupamento.

Artigo 2.º

(Horário)

- 1 - A sala de estudo funciona nos períodos letivos (este ano divididos em 2 semestres, conforme anexo II), de segunda a sexta-feira, de tarde, entre as 14.00h e as 18.30h.
- 2 – A sala de estudo pode funcionar nas interrupções letivas, no período entre as 8.30h e as 18.30h, caso se verifiquem 15 inscrições que possibilitem esse funcionamento, antecipadamente aprovado pelo Agrupamento.

Artigo 3.º

(Objetivo e valências)

- 1 - A sala de estudo tem como objetivo proporcionar aos alunos que a frequentam um acompanhamento diário, por Professores especializados, no estudo das várias disciplinas do 2º e 3º Ciclo, a realização de trabalhos de casa, a preparação para testes e exames e a realização de exercícios dirigidos que permitam aperfeiçoar os métodos de estudo de cada aluno, atribuindo-lhe competências que concorram para o seu aproveitamento escolar;
- 2 – Para este objetivo, a sala de estudo acompanha e regista o agendamento dos testes e trabalhos dos alunos, bem como o registo das respetivas avaliações para acompanhar a evolução individual de cada aluno;
- 3 – Existe ainda a possibilidade de se promoverem explicações individuais, nas diferentes disciplinas, com Professores habilitados para o efeito, em caso de necessidade de um acompanhamento individualizado, sendo essas situações articuladas e agendadas entre a Educar a Sorrir e o Encarregado de Educação do aluno que necessite das explicações.

Artigo 4º

(Inscrição)

- 1 - A inscrição é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição ou link informático disponibilizados pela sala de estudo, na qual se devem elencar as pessoas com quem os alunos estão autorizados a sair da sala de estudo, devidamente identificadas;
- 2 – Caso o Encarregado de Educação pretenda que a criança possa abandonar as instalações da escola sem acompanhamento de um adulto, deverá autorizar expressamente, por escrito, na ficha de inscrição;
- 3 – Devem igualmente ser disponibilizadas todas as informações relevantes sobre cada aluno para que o objetivo da sala de estudo possa ser cumprido, designadamente horários escolares e de outras atividades, eventuais problemas de saúde e/ou outros;
- 4 – Se o aluno tiver necessidade de administração de algum medicamento, deve esse facto ser comunicado por escrito, descrevendo a quantidade e horário em que essa administração deva acontecer;
- 5 – Com a inscrição, o Encarregado de Educação assume a responsabilidade por eventuais danos causados pelo seu educando no horário de funcionamento da Sala de Estudo.

Artigo 5º

(Admissão e Frequência)

- 1 - A admissão à sala de estudo importa a aceitação e cumprimento do disposto no presente regulamento e a frequência da mesma implica o cumprimento das regras de comportamento da sala de estudo pelos alunos e o pagamento pontual das mensalidades estipuladas e do seguro;
- 2 – A frequência da sala de estudo implica que o aluno deve, designadamente:
 - i) Conhecer e respeitar todas as normas de funcionamento da Sala de Estudo;
 - ii) Respeitar os Professores e os colegas;
 - iii) Acatar as chamadas de atenção e cumprir as instruções dadas pelos Professores;
 - iv) Entrar e sair da sala de forma ordeira e educada, evitando perturbar os trabalhos em curso na sala;
 - v) Comportar-se de forma disciplinada, procurando manter o silêncio durante a permanência na Sala;
 - vi) Zelar pela boa utilização das salas, equipamentos e materiais disponibilizados;
 - vii) Evitar utilização de equipamentos eletrónicos desnecessários ao trabalho a desenvolver na sala, o que compreende a utilização de telemóveis no período de estudo entre as 14.00h e as 17.30h.

3 – A admissão à sala de estudo implica que não existam quaisquer valores por saldar à Educar a Sorrir quanto ao aluno a inscrever;

4 – Existe um registo de presenças dos alunos, sendo as mesmas facultativas e da exclusiva responsabilidade do aluno, sendo que o Encarregado de Educação deverá informar a sala de estudo, com a antecedência possível, de qualquer falta ou ausência do aluno.

Artigo 6º

(Comparticipações Mensais)

1 – A participação mensal a pagar pelos encarregados de educação é definida anualmente e faz parte integrante deste regulamento (anexo I);

2 – A participação mensal varia em função da escolha das valências que o aluno frequentará (apenas sala de estudo ou sala de estudo com atividades) e do facto do Encarregado de Educação ser ou não sócio da Associação de Pais;

3 – No momento da confirmação da inscrição, é obrigatório o pagamento do seguro anual de acidentes pessoais e da primeira mensalidade;

4 – O pagamento do mês de Junho 2026 será antecipadamente pago no mês de Dezembro de 2025;

5 – O pagamento das mensalidades é devido em relação a todos os meses de frequência e deve ser efetuado até ao dia 5 do mês a que respeita em numerário ou por transferência bancária (preferencial), para o IBAN PT50 001800031700616402080, devendo o comprovativo ser entregue na sala de estudo ou remetido para o endereço de e-mail **depoisdotoque.alorna@gmail.com**, com a indicação do aluno a que se refere e da escola;

6 – A participação mensal é devida independentemente do número de dias que os alunos frequentem a sala de estudo;

7 – Em caso de desistência da frequência, deve a mesma ser comunicada por escrito para o endereço de e-mails referido com 30 dias de antecedência. Não serão restituídas quaisquer verbas pagas até esse momento;

8 - Caso se verifique suspensão das atividades letivas e não letivas, a Sala de Estudo manterá as suas atividades com as crianças através de meios digitais (acompanhamento em grupos de 5 alunos três horas semanais, via plataforma digital a indicar). Nos meses em que o funcionamento da Sala de Estudo seja totalmente (o mês todo) garantido através da via digital, será aplicada uma redução da mensalidade para trinta euros.

Artigo 7.º

(Incumprimento de normas, pagamentos e horários)

1 – Os alunos que incumpram o presente regulamento e as regras de funcionamento da sala poderão ser sujeitos à aplicação das seguintes penalizações, consoante a gravidade do incumprimento:

i) Advertência verbal;

ii) Registo escrito de participação disciplinar assinada pelo encarregado de educação;

iii) Interdição temporária da utilização dos serviços e instalações da Sala, a decidir pela Educar a Sorrir e pela Associação de Pais;

iv) Suspensão da frequência da Sala, se reincidirem no incumprimento das normas, a decidir pela Educar a Sorrir, pela Associação de Pais e pelo Agrupamento, após reunião com Encarregado de Educação.

2 – O não cumprimento pontual do pagamento implica o pagamento de dois euros por cada dia de atraso, sendo que se esse incumprimento ultrapassar o dia 20 do mês a que respeita, poderá implicar a anulação da inscrição e da frequência da sala de estudo;

3 - Aos encarregados de educação que não respeitem o horário de encerramento da sala de estudo poderá ser aplicada uma multa diária no valor de dois euros.

Artigo 8.º

(Seguro)

A frequência da sala de estudo está coberta por um seguro anual de acidentes pessoais, no valor de dez euros, pago no ato da inscrição, não podendo ser exigido à sala de estudo qualquer responsabilidade indemnizatória para além da definida pela seguradora.

Artigo 9.º

(Interrupções letivas)

A sala de estudo poderá funcionar nos períodos de interrupção letiva caso se registem 15 inscrições que viabilizem esse funcionamento, previamente autorizado pelo Agrupamento. O valor a pagar por esse período será a mensalidade completa, acrescida de 4€ (quatro euros) por cada dia de frequência.

Artigo 10.º

(Atendimento e contactos)

1 - A sala de estudo funciona com um Coordenador e dispõe de um número de telefone de contacto (**969 271 510**), para o qual se solicita que sejam feitas as chamadas estritamente necessárias, durante o horário de funcionamento, para salvaguarda do bom funcionamento da sala;

2 - Para assegurar esse bom funcionamento, minimizando as interrupções do trabalho em sala, não é permitida a utilização de telemóveis por qualquer aluno dentro da sala de estudo, no período entre as 14:00h e as 17:00h. Caso sejam necessário estabelecer comunicações entre Encarregados de Educação e alunos, deverão ser feitas, unicamente através do telefone da sala de estudo, preferencialmente por mensagem escrita.

3 – Caso o Encarregado de Educação pretenda um ponto de situação detalhado sobre o seu educando, deverá ser solicitado o agendamento de uma reunião para o efeito.

Anexo I

Valores e Mensalidades definidas para o ano letivo 2025/2026

Seguro Anual: 10€ (a pagar no ato de inscrição)

Mensalidades a pagar (Preços de Associado da Associação de Pais):

- **Setembro 2025:** 40€ + 10€ (seguro) = **50€**
- **Outubro 2025:** 70€
- **Novembro 2025:** 70€
- **Dezembro 2025:** 50€ (mensalidade Dezembro) + 40€ (mensalidade de Junho 2026) = **90€**
- **Janeiro 2026:** 70€
- **Fevereiro 2026:** 50€
- **Março 2026:** 70€
- **Abril 2026:** 50€
- **Maió 2026:** 70€
- **Junho 2026:** (valor pago antecipadamente no mês de Dezembro 2025)

NOTA: Os valores constantes do presente anexo são os definidos para sócios com as quotas em dia da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB Marquesa de Alorna.

Caso esses requisitos não se verifiquem, a todas as mensalidades acresce o valor de 5€.

Outros casos:

- **Explicações individuais:** 14€/hora (mediante marcação e análise caso a caso).
- **Interrupções letivas (se aplicável):** Valor da sala de estudo + 4€ por dia de frequência (sem almoço).

Anexo II



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



agrupamento de escolas marquês de alorna

Ano letivo 2025/2026

Calendário escolar

Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas		
Semestres	Início	Termo
1.º semestre	11 de setembro de 2025	10 de fevereiro de 2026
2.º semestre	23 de fevereiro de 2026	5 de junho de 2026 – 9.º ano 12 de junho de 2026 – 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos 30 de junho de 2026 – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Interrupções das atividades educativas e letivas		
Semestres	Início	Termo
1.ª – Avaliação intercalar do 1.º semestre	20 de novembro de 2025	21 de novembro de 2025
2.ª – Natal	22 de dezembro de 2025	2 de janeiro de 2026
3.ª – Fim do 1.º semestre / Carnaval	11 de fevereiro de 2026	20 de fevereiro de 2026
4.ª – Avaliação intercalar do 2.º semestre / Páscoa	2 de abril de 2026	10 de abril de 2026